LEI Nº 3.237, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a Prefeitura do Município de Leme a transferir os valores obtidos junto ao Termo de Compromisso n.º 0350.932-67/2011/Ministério das Cidades/CAIXA para a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado a Prefeitura do Município de Leme a transferir os valores obtidos junto ao Termo de Compromisso n.º 0350.932-67/2011/Ministério das Cidades/CAIXA para a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, objetivando a construção de emissário de esgoto – Córrego Serelepe, nos termos anexo.

Artigo 2º - O valor da obra está estimado em R$ 10.585.072,42 (dez milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), cujas despesas deverão ser suportadas por meio do Termo de Compromisso n.º 0350.932-67/2011/Ministério das Cidades/CAIXA.

Parágrafo 1º - Os recursos recebidos serão classificados como receita orçamentária sob a rubrica nº 2.4.7.1.03.00.00 (transferência de convênios da União destinados a programas de saneamento básico) – fonte de recursos 05 (transferência de convênios federais – vinculados) e serão recebidos pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, autarquia municipal competente para a execução da referida obra.

Artigo 3º - Tendo em vista o repasse citado no artigo anterior, fica aberto no orçamento vigente da SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da

Cidade de Leme, um crédito especial no valor de R$ 10.585.072,42 (dez milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para a categoria econômica 4.4.90.51.00, na dotação orçamentária 03.01.02.17512.00421.032 – Rede de Esgoto, fonte de recurso 05 – transferências e convênios federais – vinculado.

Parágrafo Único – O crédito aberto correrá por conta do excesso arrecadado, proveniente do recurso advindo da União Federal, Termo de Compromisso n.º 0350.932-67/2011/Ministério das Cidades/CAIXA.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos termos do artigo 3º desta Lei, os anexos II e III do PPA – Plano Plurianual aprovados pela Lei Municipal nº 3061/09; os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados pela Lei nº 3170 de 08/06/2011; e os valores dos programas estabelecidos nos artigos 1º e 2º da LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovados pela Lei nº 3199 de 21/11/2011.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 22 de junho de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme